



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 220/2015

Processo nº 172/2015

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

30.11.2015

ÀS 9:00 Horas

Ass.: 

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA ADITIVA Nº 70/2015**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**, Líder da Bancada do PRB, ao Projeto de Lei nº 137/2015, que **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente **EMENDA ADITIVA Nº 70/2015**, ora encaminhada pelo Nobre Edil, visa acrescer o §6º, ao artigo 3º, do Projeto de Lei nº 137/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)


(...)

§ 6º O Poder Executivo poderá ser autorizado a destinar incentivo com bens imóveis, somente com a aprovação do Poder Legislativo."

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, que a **EMENDA ADITIVA Nº 70/2015**, ao Projeto de Lei nº 137/2015, que **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva

OAB/RS 31.834